

Sanção
de 334
D.C.



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 512, DE 3 de JUNHO DE 1.969.-

Abre crédito especial para efeito de indenização de terreno desapropriado indiretamente.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Fago saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

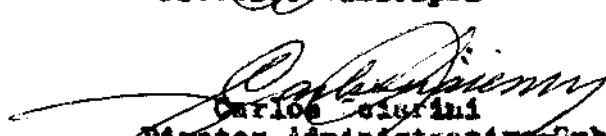
Artigo 1º- Fica aberto, no Departamento de Contabilidade, um - crédito especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), destinado ao cumprimento da lei nº 1.084, de 2 de abril de 1.964, que declarou de utilidade pública, terreno na vila Ouro Verde e Paulista, para construção de Grupos Escolas.

§ - único- As despesas com a execução deste artigo correrão por conta da anulação parcial da verba 073 - Instituições Municipais - Desapropriação de terreno para o Hospital Psiquiátrico de Assis.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 3 de junho de 1969.


Tati Kubran
Prefeito Municipal


Carlos Salvarini
Diretor Administrativo-Subst.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 3 de junho de 1.969.


Carlos Salvarini
Diretor Administrativo-Subst.